



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 74 /2024.
PROJETO DE LEI N.º _____ /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

23 MAIO 2024

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para a execução do recurso para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.** Recurso vindo através de emenda parlamentar da Deputada Federal CLAUDIA DE JESUS.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de maio de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

<http://www.sao-francisco-do-guapore.ro.br>

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 74 /2024



"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.	GESTAO DASS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.1252	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA.	
3.3.90.30 FICHA: <u>501</u>	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 200.000,00

Total do Crédito

R\$ 200.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e será creditado na ficha 501.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO 23 de maio de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

Assinatura digital do Alcino Bilac Machado em 23/05/2024
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal